



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.418, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, Lei nº. 2.345 de 26 de novembro de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da Atividade 2.293 – (INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO BÁSICA EM SAUDE-PAB), no Plano Plurianual para o período de 2021, a qual será vinculada ao programa 0020 - (Promoção a Saúde de Qualidade), com as seguintes características:

01 - Código: 2.293 - Descrição (INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO BÁSICA EM SAUDE-PAB)			
02 - Características da ação :			
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:09/2021
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2022
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da Atividade de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer face a execução da Atividade, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.293- INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO BÁSICA EM SAUDE-PAB
Natureza da Despesa:	339030.00 – Material de Consumo
Valor	: 150.000,00
DR:	159 – EMEPAB

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.293- INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO BÁSICA EM SAUDE-PAB
Natureza da Despesa:	339039.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Valor : 50.000,00

DR: 159 – EMEPAB

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura dos referidos créditos especiais, a Anulação de Dotações, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de que trata o art. 3º desta Lei, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.267- PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE – MANUT. ATIV.
Natureza da Despesa:	339030.00 Material de Consumo
Valor	: 100.000,00
DR:159	BLATB– ficha 516

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.267- PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE – MANUT. ATIV.
Natureza da Despesa:	339039.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	: 100.000,00
DR:159	BLATB– ficha 518

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no Artigo 3º, até o valor correspondente a 25% do referido artigo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2021.



SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal